Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO N.º 086/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETA PONTO FACULTATIVO.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e especialmente as disposições da Lei Municipal n.º 1295/97, de 29 de dezembro de 1997,

Considerando que no dia 28 de outubro é comemorado "Dia do Servidor Público",

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO no dia 28 de outubro de 2020, (quarta-feira) portanto, não havendo expediente em todos os setores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único: resguardam-se do ponto facultativo estabelecido por este Decreto, os serviços de saúde, educação, coleta de lixo e Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes "Santa Rita de Cássia".

Art. 2º Como compensação ao dia não trabalhado a Administração Municipal estabelecerá a forma, horário e dias a serem cumpridos pelos servidores, nos termos da Lei Municipal 1295/97.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

Zeferino Marcante Sec. Geral da Administração



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 087/2020 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN - Prefeito Municipal de São José do Ouro,

Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e especialmente as disposições da Lei Municipal nº 2274/2015, de 14.09.2015, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislações vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de São José do Ouro à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Janeiro de 2021	1°	R\$ 100,00
Janeiro de 2021	2°	R\$ 100,00
Fevereiro de 2021	1°	R\$ 100,00
reveleno de 2021	2°	R\$ 100,00
Março de 2021	1°	R\$ 100,00
Março de 2021	2°	R\$ 100,00
Abril de 2021	1°	R\$ 100,00
Addit de 2021	2°	R\$ 100,00
Maio de 2021	1°	R\$ 500,00
	2°	R\$ 100,00
	3°	R\$ 100,00
Junho de 2021	1°	R\$ 100,00
	2°	R\$ 100,00
Julho de 2021	1°	R\$ 100,00
	2°	R\$ 100,00
Agosto de 2021	1°	R\$ 500,00
	2°	R\$ 100,00
	3°	R\$ 100,00
Setembro de 2021	1°	R\$ 100,00
2021	2°	R\$ 100,00
Outubro de 2021	1°	R\$ 100,00
Outdoile de 2021	2°	R\$ 100,00
Novembro de 2021	1°	R\$ 100,00
	2°	R\$ 100,00
Dezembro de 2021	1°	R\$ 500,00
	2°	R\$ 100,00
	3°	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§ 1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme segue:

Responsável		Resp.	E-mail		Telefone
Camilo Ferraz da L	uz	Titular	tribsjo@pmouro.com.br		(54) 3352 4502
Laurete Giacometti	Laurete Giacometti Menegat Adjunto tesourariasjo@pa		@pmouro.com.br	(54) 3352 4510	
Local retirada Centro Administrativo M		Av. Laurindo Centenaro, 481, cen		aro,481, centro	
Local retirada	Centro Admi	ministrativo Municipal		São José do Ouro, RS.	

§ 2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO – RS, 19 DE OUTUBRO DE 2020

Antonio José Bianchin Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE EM 19 DE OUTUBRO DE 2020

Zeferino Marcante Sec. Geral da Administração